

Procuradoria-Geral de Justiça

Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado GAECO/RJ

EXMO. SR. DR. JUIZ-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DA CAPITAL

IP no. 901-1450/18

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE

JANEIRO (CNPJ 28.305.936/0001-40), por intermédio dos Promotores de Justiça integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (**GAECO**) que adiante subscrevem vem, com fulcro no art. 129, I, da Constituição da República, e no art. 25, I, da Lei nº 8.625/93, oferecer

DENÚNCIA

contra

1. ALMIR ROGÉRIO GOMES DA SILVA, brasileiro, maior, filho de Lourival Gomes da Silva e Esmeralda Veríssimo da Silva, portador do RG nº 126678663, expedido pelo IFP/RJ, residente na Estrada Curipós 746, vila I, casa 70, Anil, Jacarepaguá e/ou na Rua Araticum nº19, Anil, Jacarepaguá, Rio de janeiro/RJ;



Procuradoria-Geral de Justiça

Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado GAECO/RJ

- 2. JOSÉ INÁCIO DE ALEMIDA VIEIRA, vulgo PARÁ, brasileiro, maior, filho de José Ancelmo Vieira e Maria Aparecida de Almeida Vieira, portador do RG nº 3233755816, expedido pelo IFP/RJ, residente na Avenida Isabel Domingos nº 176, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ;
- 3. LEONARDO PEREIRA DE OLIVEIRA, vulgo "LÉO MILÍCIA" ou "LÉO PANÇA", brasileiro, maior, filho de Marcelino Modesto de Oliveira e Regina da Glória Pereira, portador do RG nº 12789417-7, expedido pelo IFP/RJ, residente na Rua Isaí Bragana nº 166, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ; e
- **4. MARCELO MATTOS DA SILVA, vulgo "PIRRINHO"**, brasileiro, maior, filho de Marcelo Corrêa da Silva e Nádia de Mattos da Silva, portador do RG nº 22197765-5, expedido pelo IFP/RJ, residente na Rua Aparaí nº398, Gardênia Azul, Rio de Janeiro/RJ

pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

No dia 12 de outubro de 2018, por volta das 18h40min, na Avenida Isabel Domingues, em frente ao número 174, no bairro Gardênia Azul, nesta comarca, os denunciados JOSÉ INÁCIO ("PARÁ"), LEONARDO ("LÉO MILÍCIA") e MARCELO ("PIRRINHO"), conscientes e voluntariamente e em comunhão de ações e desígnios entre eles e com ALMIR, um dos líderes da milícia privada existente na localidade, efetuaram disparos de arma de fogo em Eliezio Victor dos Santos Lima, causando-lhe as lesões descritas no AEC de fls. 36/38, que foram a causa eficiente de sua morte.



Procuradoria-Geral de Justiça

Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado GAECO/RJ

O denunciado **ALMIR** concorreu eficazmente para o crime, na medida em que, sendo um dos líderes da milícia privada instalada na localidade e tendo o domínio final do fato, foi quem autorizou que os executores matassem a vítima.

O narrado crime foi cometido em atividade típica de grupo de extermínio e ainda determinado por motivação torpe, pois os denunciados mataram a vítima para reafirmarem o poder paralelo e o controle violento que exercem na localidade, dominada por uma milícia coliderada pelo denunciado ALMIR e da qual fazem parte JOSÉ INÁCIO ("PARÁ"), LEONARDO ("LÉO MILÍCIA") e MARCELO ("PIRRINHO"), visto que a vítima havia se desentendido com sua companheira, o que não agradou aos milicianos.

O crime foi cometido mediante recurso que dificultou a defesa da vítima, eis que os executores JOSÉ INÁCIO ("PARÁ"), LEONARDO ("LÉO MILÍCIA") e MARCELO ("PIRRINHO") estavam em maior número e fortemente armados, tendo perseguido a vítima e lhe ceifado a vida.

Assim agindo, encontram-se os denunciados incursos nas penas do art. 121, §2º, I e IV c/c §6º do Código Penal.

Em sendo objetiva e subjetivamente, típicas, ilícitas e culpáveis as condutas dos denunciados, e não havendo qualquer descriminante a justificá-las, requer o Ministério Público a citação dos mesmos para responderem, sob pena de revelia, aos termos desta



Procuradoria-Geral de Justiça

Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado GAECO/RJ

ação penal, cujo pedido espera ver, ao final, julgado *procedente*, com a consequente **CONDENAÇÃO** dos acusados.

Para deporem sobre os fatos acima mencionados, requer a oitiva das seguintes testemunhas, que foram identificadas apenas por suas iniciais:

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2019.